



Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas,
Desenhos Industriais e Indicações Geográficas - CPAPD

Nota Técnica INPI/CPAPD nº 01/2019

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019.

Ementa: Procedimento administrativo. Pedidos de Registro Arquivados e Indeferidos. Não publicação de desenho ou fotografia do desenho industrial.

1. A fim de orientar as tarefas realizadas pela Divisão de Exame Técnico IX, com o objetivo de preservar a novidade do desenho industrial cujo pedido de registro tenha sido indeferido ou arquivado, a presente nota técnica disciplina o procedimento de publicação de desenhos ou fotografias do pedido de registro de desenho industrial.
2. O tema foi objeto de discussão na 36ª reunião sobre procedimentos e diretrizes de exame de Desenhos Industriais do Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas (CPAPD), sendo analisado o disposto sobre o assunto na lei vigente.
3. Fica estabelecido que a publicação de despacho de indeferimento ou arquivamento de pedido de registro de desenho industrial não enseja a publicação de desenhos ou fotografias do desenho industrial.

4. Fica mantida a publicação de desenhos ou fotografias do desenho industrial cujo registro tenha sido concedido.

5. Dê-se ciência à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação para implementação das modificações necessárias nos sistemas.

6. Dê-se ciência à Divisão de Exame Técnico IX, à Divisão de Apoio de Desenho Industrial e Indicações Geográficas e à Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade para aplicação das orientações estabelecidas no presente documento após sua publicação no portal do INPI.

7. Publique-se a presente nota no portal do INPI após a implementação das modificações necessárias nos sistemas, apensando-a ao Manual de Desenhos Industriais do INPI, por força do disposto no Art. 14 da Portaria INPI/PR nº 491/19 de 09/10/2019.

Schmuell Lopes Cantanhede
Diretor Substituto da DIRMA

Leila Silva Campos
Coordenadora-Geral da CGMAR I

Marcelo Luiz Soares Pereira
Coordenador-Geral da CGMID

Carlos Maurício Pires e Albuquerque
Ardissonne
Coordenador-Geral Substituto da CGREC

Priscila Balloussier de Castro
Coordenadora da COGIR